ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.101/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93"

Global

Data de Instauração: 01/04/2021

Objeto: Locação de Imóvel não residencial.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade:
2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento da Despesa:
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.101/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Antonio Sergio Carneiro, 16, Centro, Água Fria - BA, para funcionamento de garagem para frota municipal.

JUSTIFICATIVA:
O imóvel possui acomodações necessárias para a satisfação do objeto descrito acima, sendo adequado para a instalação e funcionamento da garagem para a frota municipal neste Município.

A contratação se justifica pela necessidade de um local adequado para funcionamento da garagem para a frota municipal, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades sendo necessária a locação de um imóvel para o funcionamento da referida garagem.

Considerando que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, torna-se essa contratação imprescindível. A inviabilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento dessas, colocando a população em risco.

Este imóvel é o único na região que atende plenamente as necessidades para as quais está sendo alugado.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 01 de Abril de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Antonio Sergio Carneiro, 16, Centro, Água Fria - BA, para funcionamento de garagem para frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento da garagem da frota municipal, faz-se necessário a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Antonio Sergio Carneiro, 16, Centro, Água Fria - BA, para funcionamento de garagem para frota municipal.	MES	09

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, preferencialmente, até o dia 10º (decimo) dia do mês subsequente, em 09 (nove) parcelas fixas e mensais, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 01 de Abril de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 01 de Abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos), em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Fornecedor: **MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA**
CPF: 776.752.745-04

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de Abril de 2021

Setor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de funcionamento da garagem para frota municipal.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Avenida Antonio Sergio Carneiro, 16 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sra. MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA CPF: 776.752.745-04.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionar como garagem para frota municipal, faz-se necessário a contratação. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com a locadora é compatível com os preços praticados no mercado local, pelo bom estado de conservação e boa localização em que se encontra o citado imóvel, de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos).

Água Fria - BA, 01 de Abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 13/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Proprietário do imóvel: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CFP: 776.752.745-04

1- Localização do Imóvel: Avenida Antonio Sergio Carneiro, Nº16, Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria: 31/03/2021

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de uma área com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que a mesma seja locada, para fins de funcionamento da garagem dos veículos da frota municipal que atendem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4- Característica do Imóvel:
A área está localizada no centro da cidade, aparentemente apresenta um bom espaço, podendo assim ser destinado para tal uso.

5- Considerações Gerais:
A área avaliada encontra-se em condições dentro da finalidade que se propõe, que é para fins de funcionamento da garagem dos veículos da frota municipal que atendem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste Município. As fotos deste parecer encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização da área, o estado geral de conservação, e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 09 (nove) meses, de 01 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nelson Pereira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA

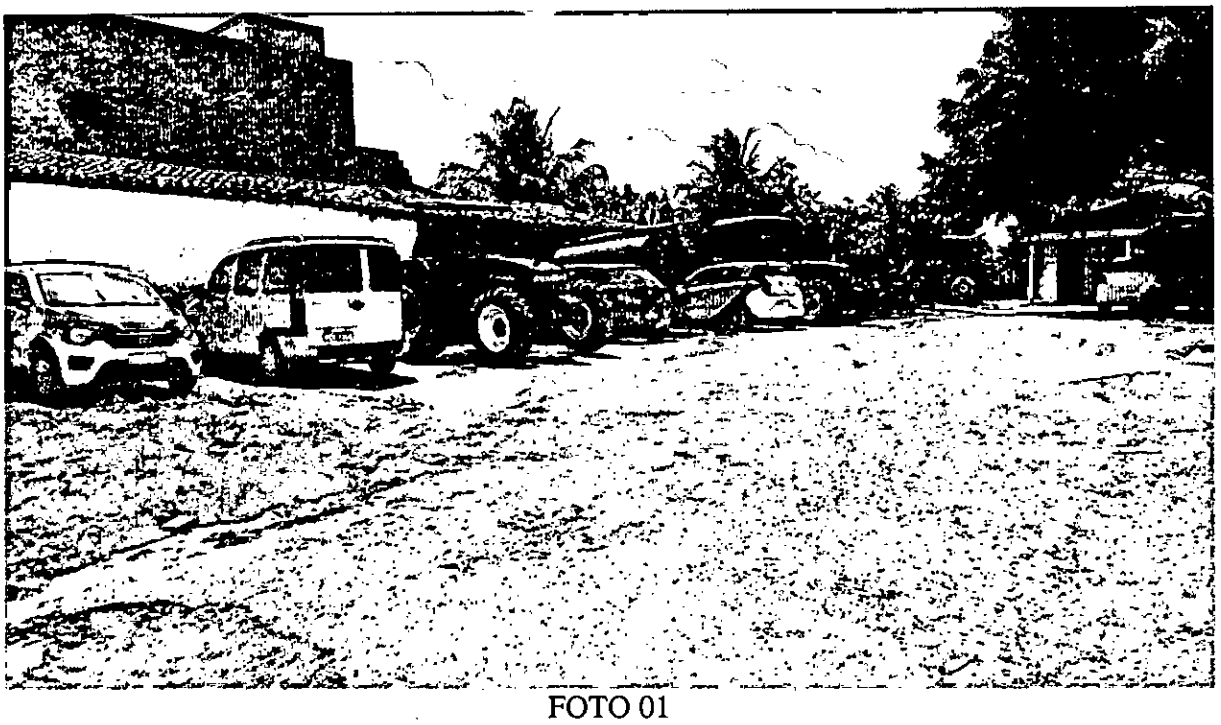


FOTO 01

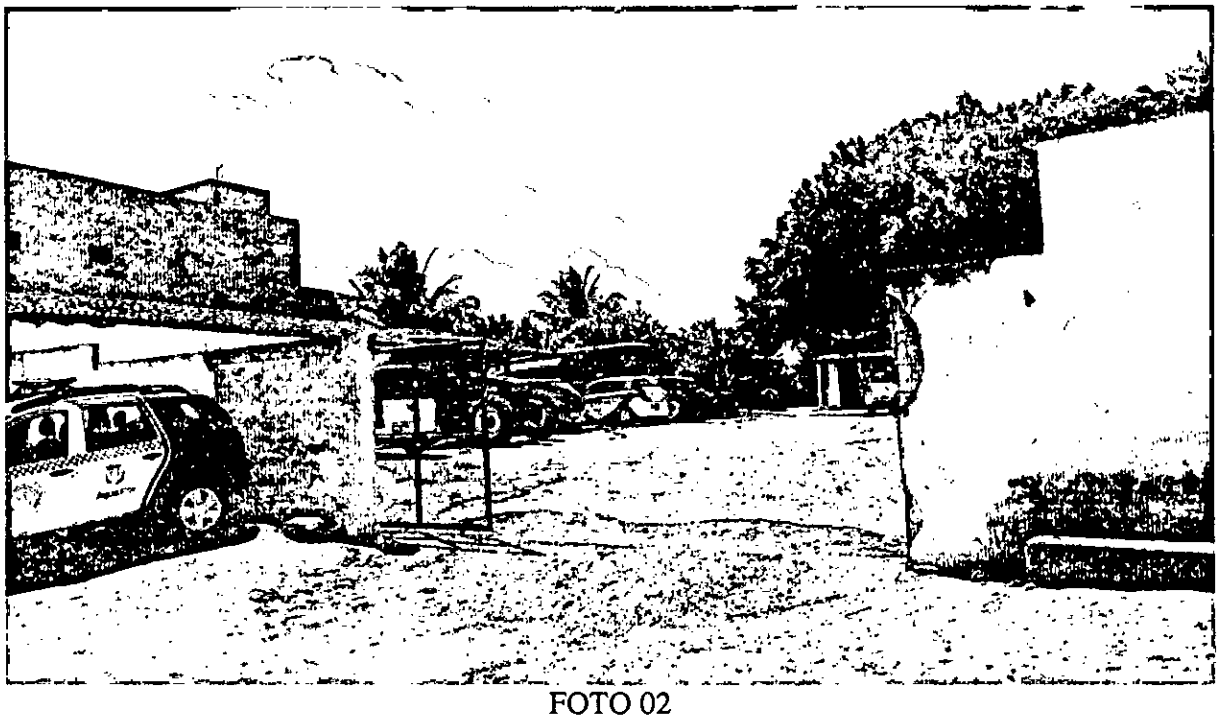


FOTO 02

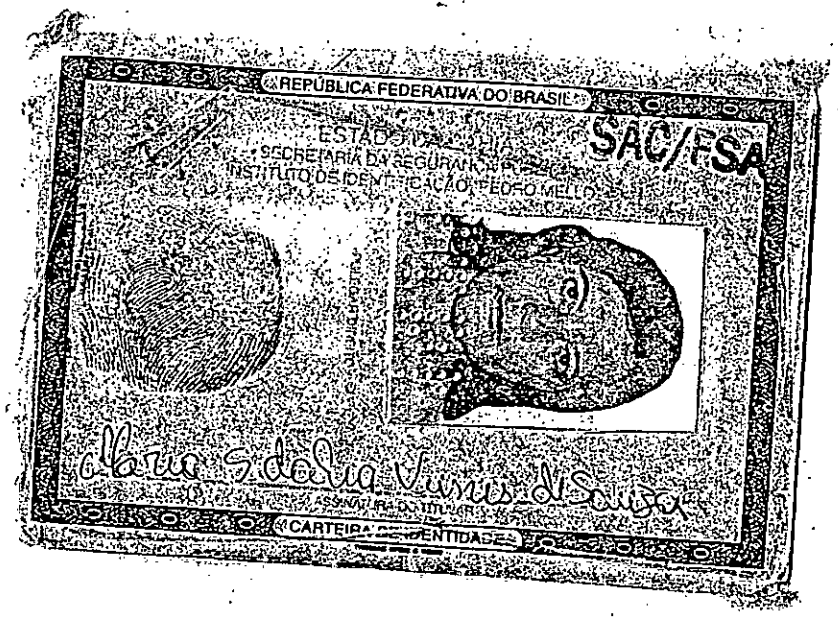
RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA

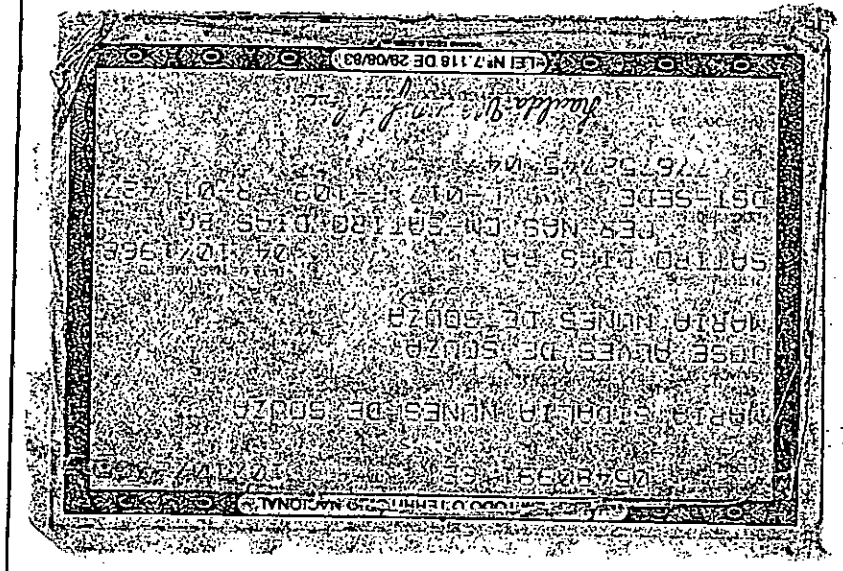


FOTO 03



FOTO 04


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SAC/FSA
CARTEIRA DE IDENTIDADE



2ª VIA

VALOR DO PAGAMENTO 826,809

CNPJ
Centro Administr

002

Código Débito Automático

Matrícula		Inscrição	Vencimento
080947522	03/2021 4 0281 0	01.0095.1.0001.0215.0	01/03/2021

Nome/Endereço para entrega
MARIA SIDALIA N DE SOUZA
AV SERGIO CARNEIRO, 215
AGUA FRIA CENTRO CEP – 48.170–000

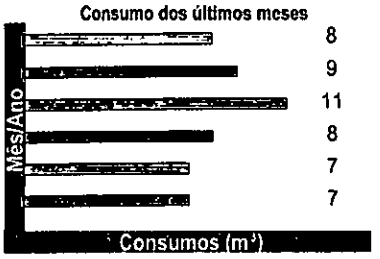
Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período do Consumo
A20G432936		44	36	30	30/12 A 29/01

Endereço da Ligação
AV SERGIO CARNEIRO, 215 CENTRO
AGUA FRIA

Data da Leitura	Data da Fatura
29/01	20/01/2021

Especificação		Valores em R$
CONS. AGUA	8M3	32,26

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Tarifa RES–0001

TOTAL A PAGAR EM R$
32,26

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R$)	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL		1	UNIDADE			
ATE 6	MINIMO	6		29,90		
> 6	1,18	2		2,36		
TOTAL AGUA				32,26	0,00	32,26
TOTAL ESGOTO					0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R$	%	VALOR EM R$
	PIS	32,26	1,150	0,37
	COFINS		5,300	1,70

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0029	0029
Turbidez - 5,0 UT	0025	0031	0031
Cloro - Mín. 0,2 mg/l	0025	0031	0031
Escherichia Coli - (*)	0025	0009	0009
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0025	0009	0009

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*):	indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez
CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	8
Consumo Médio Mensal / Ligação	8

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

EXISTE(M) DEBITO(S):
02021 – FEV

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/03/2021 15:10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211240608**

NOME	
MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	776.752.745-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF: 776.752.745-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:15 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.
Código de controle da certidão: **18E0.BD39.9BA0.A46C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF: 776.752.745-04
Certidão nº: 10589261/2021
Expedição: 24/03/2021, às 15:12:06
Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **776.752.745-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de N° 68 datada em 26/03/2021
N° Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob n° **2183** :

Contribuinte: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF/C.N.P.J: 776.752.745-04
Endereço: Rua Elizeu Pinheiro da Silva NÂº 06 BAIRRO Centro CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 26/03/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :ANTÔNIO LAERTE ALVES CERQUEIRA

Antonio Laerte Alves Cerqueira
Fiscal de Arrecadação
Matrícula-73414

Identificador Web: 4068.68.20210326.N.62.2183

RECIBO

VALOR R$ 1.500,00

Pelo presente recibo, **CARLOS DE JESUS BISPO**, inscrito no **CPF nº 008894445-01**, residente nesta Cidade, na Av. Antonio Sérgio Carneiro, nesta Cidade;

Declaro para todos os fins, que recebemos de MARIA **SIDÁLIA NUNES DE SOUZA**, inscrita no **CPF nº 776752745-04**, residente nesta cidade, na Av. Antonio Sergio Carneiro, nesta cidade;

A quantia de R$ **1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** valor definitivo por quanto lhe vendi um **LOTE MEDINDO 14 (QUATORZE METROS DE Frente, e fundo, por 16 (DEZESEIS MTROS)**, situado nos terrenos da Faz. São João. Nesta Cidade, adquirido por compra feita a **JOSÉ PEREIRA DA ROCHA** e esposa conforme recibo de 10/12/2004, limitado pelo lado norte, com a Av. Elizeu P. da Silva, ao Sul com Noêmia Cerqueira Silva, ao Leste Faz esquina com a rua e ao Oeste com Arivalda de Assis;

Sendo o referido valor pago total, no ato das assinaturas do presente recibo, em espécie e moeda corrente, compromentendo-nos a abrir mão de todos os direitos que se tinha, no citado bem com o recebimento da importância, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou exigir, transmitindo, por força de venda e do presente recibo, a posse, direitos, ações, domínio e servidões que se tinha na área, podendo nela, o comprador, fazer o que lhe aproveite ou entender.

Assim ajustados, assinamos o presente recibo, em presença e com testemunhas abaixo assinadas.

Cartório do Registro Civil com Funções Notariais
Distrito de Água Fria
Comarca de Irará / Bahia
Reconheço a(s) firma(s) assinada(s) por semelhança
com este
Em testemunho
18/03/05

Água Fria (BA), 17 de março de 2005.

Maria Valdete de Queiroz Cunha
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº CH 024708
Nº CH 024707
Nº CH 024706
Nº CH 024705

Vendedor:

Comprador: Mª Sidália Nunes de Souza

Testemunhas:


Ourocard
Poupança
5067 2160 3948 3749
VÁLIDO ATÉ 11/24
MARIA S N SOUZA
0236-4 5.942-0
elo
Válido somente no Brasil / Somente uso eletrônico

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de Abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação de imóvel não residencial, situado à Praça da Matriz, 9.946 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de r$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de Abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.101/2021
DISPENSA Nº 062-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da celebração do contrato de locação de imóvel, firmado com a Sra. MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA, CPF nº 776.752.745-04, visando o funcionamento da garagem para a frota de veículos, localizado na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 16, Centro, CEP nº 48.170-000 – Água Fria/BA, uma vez que o Município não possui imóveis disponíveis capazes de atender a demanda solicitada. A contratação baseia-se no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Proposta de preço;
- Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

2. MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardaram as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Especificamente, a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24, da Lei 8.666/93. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X, do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
> (...)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: o interesse público não puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

> A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição Ed. Dialética. SP. 2002. p. 251).

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

3. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Água Fria/BA, 01 de abril de 2021.

Carlos Kleber Freitas de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 37.225

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 048-2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.101/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o n° **816.101.145-15** e RG n° **1127505770**, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a Sra. **MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, residente na Rua Elizeu Pinheiro da Silva, n° 06, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrita no **CPF sob n° 776.752.745-04 e RG n° 05480991 62**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, em comum acordo, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n° **062-2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 048-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei n°. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Antonio Sérgio Carneiro, 16 – Centro, Água Fria - BA, para funcionar como garagem para frota municipal atendendo assim necessidade deste poder público, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação n° **048-2021**.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para o período de 09 (nove) meses de locação.

§1° O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na Conta Corrente n° 5.942-0, Agência 0236-4, Banco do Brasil - 001, de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2° No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo,

§3° Decorridos 09 (nove) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo n° de contrato/matrícula.

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1° Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2° Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.° 8.666/93.

§1° A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2° Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3° Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO

MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF N° ° 776.752.745-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]

RG: 04932497483

Nome:

RG: 066218691-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.101/2021	Empenho: 116	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Modalidade: 062-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 15 - URBANISMO	Contrato:
Sub-Função: 122 - ADMINIS RAÇÃO GERAL	Convênio:
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO	Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Ação: 2010 - GESTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Incorporação:
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.750,00	7.200,00	3.550,00

CREDOR

R.Social/Nome: 781 - MARIA SIDÁLIA NUNES DE SOUZA		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 776.752.745-04	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 16, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 048/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/04/2021

Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/04/2021
RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 116

Nº 047/2021

Extrato do contrato nº:	047-2021
Contratado (a):	IVANILDO MARTINS DA SILVA
CPF Nº	002.857.585-78
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAMIÃO DE JESUS BARRETO, Nº 10, CENTRO, ÁGUA FRIA-BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 061-2021
Assinatura:	01/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$:4.500,00
Condições de Pagamento:	R$: 500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 – 0100

Nº 048/2021

Extrato do contrato nº:	048-2021
Contratado (a):	MARIA SIDALIA NUNES DE SOUZA
CPF Nº	776.752.745-04
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO, 16 – CENTRO, ÁGUA FRIA - BA, PARA FUNCIONAR COMO GARAGEM PARA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM NECESSIDADE DESTE PODER PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 062-2021
Assinatura:	01/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 7.200,00
Condições de Pagamento:	R$ 800,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 – 0100

Nº 049/2021

Extrato do contrato nº:	049-2021
Contratado (a):	JOÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF Nº	634.917.455-00
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, SITUADA NO POVOADO DE FAZENDA FAZENDINHA ZONA RURAL, ÁGUA FRIA - BA, QUE SERVE PARA FUNCIONAMENTO DE POÇO ARTESIANO E RESERVATÓRIOS QUE ATENDE AS NECESSIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES FAZENDA FAZENDINHA E FAZENDA RAIZ.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2021
Assinatura:	01/04/2021